



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 334/2020/GP

Votuporanga, 28 de julho de 2020.

Ref.: Ofício nº GAP/OF/Nº378/2020

Senhor,

Através do Ofício GP/OF/Nº 378/2020, de 24 de julho de 2020, Vossa Excelência, a pretexto de responder a quanto solicitado pelo Ofício nº 955/2020/Meidão/GV de autoria desta Presidência, e que versava sobre o interesse imediato, urgente e necessário de adoção de medidas eficazes assecuratória da manutenção da alimentação dos alunos das escolas públicas municipais, resvalou para os negros caminhos da agressão pessoal e ao próprio Poder Legislativo.

A demonstração inquestionável de que jamais fomos movidos por gestos politiquieiros e muito menos em defesa de qualquer ação contrária a correta aplicação dos recursos públicos e ao interesse maior da coletividade, é que nos fazem enviar este Ofício.

A primeira afirmativa de Vossa Excelência não condiz com a realidade. Através da Indicação nº 436/2020, de 22 de abril de 2020, solicitei estudos no sentido de destinar os recursos repassados da merenda escolar pelo Governo Federal ao Município para os pais de alunos objetivando garantir a alimentação adequada aos nossos estudantes em suas respectivas casas. Sugestão de estudos, de procura de soluções, de adoção de medidas já adotadas por outros municípios e merecedoras de serem copiadas. Assim, sem resposta adequada e convincente da Administração Municipal, e principalmente, sem a adoção de medida realmente eficaz a solução do problema, a cobrança de ações de administração e execução pelo Poder Executivo é apenas o exercício da função de assessoramento e fiscalização inerentes ao exercício da vereança lúcida e responsável.

A segunda afirmativa de Vossa Excelência não condiz com a realidade e a verdade dos fatos. O Ministério Público da Comarca de Fernandópolis não adotou nenhum procedimento de questionamento referente ao “Bolsa Merenda”. O programa demonstrou até agora ser uma das mais bem sucedidas ações de uma administração municipal. Mantido com recursos próprios do Município sem vinculação com os recursos destinados pelos Governos Federal e Estadual para a Merenda Escolar. Ao contrário do que afirma equivocadamente Vossa Excelência, o “Bolsa Merenda” não interfere na liberação de recursos do PNAE e muito menos na utilização desses recursos na alimentação dos alunos da rede Pública Municipal, por se tratar de um programa complementar, numa situação emergencial de calamidade pública de extrema amplitude e graves consequências para a população como reconhecido pelo Decreto





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Municipal nº 12.151 de 16 de março de 2020. Assim se alguma ação temerária possa estar acontecendo é a provocada pela falta de visão e de ação por parte da Administração Municipal na procura e adoção de medidas que realmente atendam aos superiores interesses na alimentação com qualidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

A terceira afirmativa de Vossa Excelência é somente a triste constatação de que apesar de já ter exercido mandato parlamentar em âmbito federal, não foi capaz de apreender as competências constitucionais dos membros dos poderes legislativos em qualquer de suas instâncias, e de um Administrador que não soube corresponder aos anseios da população que acreditaram em sua capacidade e vontade de bem administrar e o elegeram para nos governar até 31 de dezembro de 2020.

O Poder Legislativo de Votuporanga nunca aceitou ou aceitará ofensas gratuitas e jamais se curvará a arrogância de quem quer que seja.

Cordialmente.
Respeitosamente,

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
Presidente

Ao Senhor
JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

